

36

52



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 717, de 6 de agosto de 1969.

Dispõe sobre alteração de texto de lei

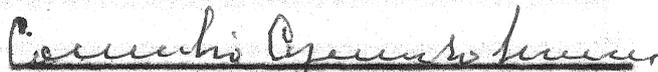
Cornelio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 261, da Lei nº 580, de 20.12.1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 261º - A contribuição de melhoria será paga de / uma só vez, quando inferior a R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) ou, quando superior a esta quantia, em prestações mensais, semestrais ou anuais, a juros de 12% (doze por cento) e mais correção monetária, não podendo o prazo para recolhimento parcelado ser superior a cinco (5) anos."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

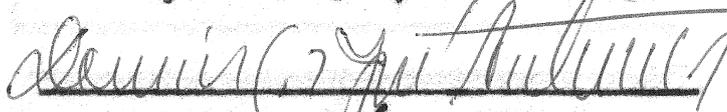
P.M. de Lorena, 6 de agosto de 1969.



CORNELIO DE AZEVEDO NUNES

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 6 de agosto de 1969.



DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Chefe da Divisão do Expediente.